



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1798

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 389/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DOM nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) THALLES MENDES FELISMINO, classificado (a) em 41º lugar, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELA VASCONCELOS LEITE - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ATO Nº 390/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DOM nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE registrar que o candidato (a) THAIS SILVA CEZAR, classificado (a) em 36º lugar, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerada desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELA VASCONCELOS LEITE - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ATO Nº 391/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) RICARDO SILVA AGOSTINHO, classificado (a) em 4º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA MECÂNICA, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 392/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de

13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) ERICO LEOPOLDINO MOTA, classificado (a) em 2º lugar, para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ATO Nº 393/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA, classificado (a) em 10º lugar, para o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUDITORIA FISCAL, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 394/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) ARACELLE COSTA E ARAUJO, classificado (a) em 56º lugar, para o cargo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, SERVIÇO SOCIAL, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício.

ATO Nº 395/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) JOÃO CLIMACO SILVA JÚNIOR, classificado (a) em 21º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA CIVIL, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da estrutura



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 396/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DORILENE GOMES DE SOUSA FROTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) COORDENADORIA DE OBRAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: I M PEREIRA EPP [CEARÁ EXTINTORES], inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ R\$ 1.809,87 (mil, oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.39.00. 1.500.0000.00. PROCESSO: P233987/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23024 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23024 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ivanildo Moura Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

ATO Nº 311/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ALEX MARTINS FEITOSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia

11 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) WAGNER CAVALCANTE FARIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 16º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 15º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) MARCELO AGUIAR DE MENEZES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 14º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 13º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) JOSUE MENDES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 13º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 12º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 12º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 11º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) EDILBERTO FLORENCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 11º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 10º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) DAVI DOS SANTOS AIRES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 10º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 9º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 61/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) TEOGENES SILVA PEIXOTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 9º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 8º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 061/2024-GABPREF, publicado no DOM 1748, de 30 de janeiro de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) YANA MARA VASCONCELOS DA PONTE, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - CLASSIFICAÇÃO 8º Leia-se: - CLASSIFICAÇÃO 7º PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024-SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1.771, de 05 de março de 2024, página nº 04. ONDE SE LÊ: III - FISCAL: Sr. Pedro Olímpio de Menezes Neto, Assistente Técnico I, Matrícula nº 18.967, LEIA-SE: III - FISCAL: Sr. Pedro Olímpio de Menezes Neto, Coordenador de Arrecadação, Matrícula nº 18.957. Sobral, 17 de abril de 2024. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SME - PROCESSO Nº P306388/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ISMAEL FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.134.011/0001-32. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº DP24002 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Playgrounds de Madeira, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil no Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.365.0484.2.551.00004.4.90.52.001.500.1001.00; 06.0112.365.0484.2.551.00004.4.90.52.001.550.0000.00; 06.0112.365.0484.2.551.00004.4.90.52.001.569.0000.00; 06.0112.368.0487.2.557.00004.4.90.52.001.500.1001.00; 06.0112.368.0487.2.557.00004.4.90.52.001.550.0000.00; 06.0312.365.0484.2.543.00004.4.90.52.001.542.0000.00; 06.0312.365.0484.2.543.00004.4.90.52.001.540.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.00004.4.90.52.001.544.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.00004.4.90.52.001.542.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.00004.4.90.52.001.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação,

indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ismael Ferreira Gomes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 224/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 056/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de Playgrounds de Madeira, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil no Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, Assistente Técnico I. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, aos 17 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA 225/2024 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) DESISTENTE(S) AO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 022/2022 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 022/2022 - SME, publicado no DOM nº 1462 do dia 29 de novembro de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1475 de 19 de dezembro de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos. **RESOLVE:** Art. 1º Tornar pública a relação do(s) candidato(s) DESISTENTE(S) (ANEXO ÚNICO), conforme Vigésimo Sétimo Termo de Convocação do Edital nº 022/22 - SME, publicado no DOM 1795 de 12 de abril de 2024. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - DESISTENTE(S)		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
170594	SAMILA FERREIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 079/2024 - SME. INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM (ASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de fomento com a organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Sobralense de Arbitragem (ASA); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.465 de 16 de abril de 2024, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a Organização da Sociedade Civil Associação Sobralense de Arbitragem (ASA); RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Organização da Sociedade Civil Associação Sobralense de Arbitragem (ASA), inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - Saymon Araújo Carneiro - Matrícula nº 33224 (Presidente); II - Gessiane Liberato Moura - Matrícula nº 22863 (membro); III - Antonio Jefferson Aguiar Gomes - Matrícula nº 44.853 (membro). Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, 17 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2023-SMS. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.651.728/0001-22. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 099/2023-SMS, decorrente do PE22063 - SMS, A.R.P. nº 009/2023 - SMS, conforme processo nº P308506/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses do Contrato nº 099/2023-SMS, compreendendo o período de 19/04/2024 até 18/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eber Assunção de Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 12/2023 - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 12/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1668, de 28 de setembro de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de abril de 2024, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 24 de abril de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 29 de abril de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital;

l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 15 de abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PRAZO DO CONTRATO
41º	Maria Germana de Sousa	06 Meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pa: _____
Mãe: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.
Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.
Assinatura _____

GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 449,36 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122. 0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Ariane Radavelli Boing. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas de município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35,44 (trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122. 0500.2.445.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Letícia Rabêlo Ferreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.089/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Cotação Eletrônica nº 2023/02840 no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNÇÃOIS MONOCROMÁTICAS E LASER COLORIDA - IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, de acordo com a Justificativa Técnica, que fica fazendo parte integrante deste termo. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Bonielle Sousa da Silva. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22002 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SÂMPIO SILVEIRA. CONTRATADA: GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES, portadora do CPF nº 785.XXX.XXX-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação

supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 02 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, 545, CENTRO, SOBRAL/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Georgia Catunda Gomes Neves. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Item contratado: 04. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455. 2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.04.122.0500. 2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 020/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 016/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. II - FISCAL: Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, Matrícula nº 32655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a

adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 17 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 13/2023 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA - CNPJ: 41.250.142/0001-94. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P300562/2024. MODALIDADE: Adesão nº 23002-Sedhas à Ata de Registro de Preços 091/2022-Sesec. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 31 de março de 2024 e findando no dia 30 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Arts. 3º e 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de março 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. Joelma Machado Oliveira. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20231201614 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA, ORIENTADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o Nº 672.***-***-87, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2023 - Decreto Municipal nº 3282, de 19 de outubro de 2023. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20231201614, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 08 de abril de 2024, SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA - ORIENTADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202211161055 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO, a Sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): IZABEL CRISTINA ALVES RODRIGUES, CUIDADOR, inscrita no CPF sob o Nº 795.***-***-49, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202211161055, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 02 de abril de 2024, SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício, e IZABEL CRISTINA ALVES RODRIGUES - CUIDADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202211161066 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO SEGUNDO MESQUITA, ENFERMEIRO, inscrita no CPF sob o Nº 056.***-***-11, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202211161066, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 10 de abril de 2024, SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DO SOCORRO SEGUNDO MESQUITA - ENFERMEIRO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA J. OSMAR AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004- AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0478.2.506.3 .3.90.30.00.1 .899.0000.02 e 24.03.18.541. 0039.1.212. 3.3.90.30. 00.1.708.0000.00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA 38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR, representante da empresa J. OSMAR AGUIAR ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO Nº AD24001 - SAAE, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Nº 1797 - Ano VIII, do dia 16 de abril de 2024, página 13. Onde se lê: CONTRATADA: ATTA ENERGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38. Leia-se: CONTRATADA: ATTA ENERGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 28.650.589/0001-92. Sobral - CE, 17 de abril de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 989, DE 15 DE ABRIL DE 2024. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE A SENHORA MIRTA MARIA DIAS DE SÁ. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a senhora Mirta Maria Dias de Sá, natural da cidade de Tianguá-CE, filha de Pedro Maurício de Aguiar Dias e Maria Mirta Aguiar Dias, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2024. CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO SOBRALENSE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, a Escola do Legislativo Sobralense, subordinada à Mesa Diretora. Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo Sobralense: I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Sobral suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura; III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos; V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com as Câmaras dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica; X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância; XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras; XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Sobral; XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo. Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades. Art. 4º A Escola do Legislativo Sobralense tem a seguinte estrutura organizacional: I - Presidência; II - Direção; III - Coordenação Pedagógica e de Projetos; IV - Conselho Geral. § 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes: I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal; II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo. Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas. Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Sobralense. Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 867 DE 16 DE ABRIL DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o referido servidor, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o Servidor FRANCISCO MESQUITA SILVA, Licença Prêmio referente ao período 2019/2023, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença Prêmio referente a 01 (um) mês em pecúlio, nos termos do Art. 107 da Lei 038/92. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 868 DE 17 DE ABRIL DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em Lei de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida função comissionada a servidora abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MARIA BRENA FREIRES ALMEIDA	FC7	ASSESSORIA ESPECIAL*1

*1 Assessoria especial - Assessorar vereadores nas comissões em temas estratégicos e prioritários para o governo, bem como elaborar discursos, artigos e outros materiais de comunicação institucionais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - FUNSAMS. Prezados Conselheiros, cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste expediente convocá-los para a III Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral, a realizar-se no dia 23 de abril (terça-feira) às 9h, que ocorrerá na Sala Verde da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo a seguinte pauta: 1. Apresentação do quadro demonstrativo do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS; 2. Deliberações de despesas para o ano de 2024; 3. Informes. Sobral - CE, 16 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 06/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TEC DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO/TECNICO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 06/2024 (Seleção para Técnico de Enfermagem), vem tornar público o resultado oficial das entrevistas e resultado final do processo seletivo: I. Vide parecer de recursos; II. Segue lista de aprovados e ordem de classificação: Sobral/ CE, 17 de abril de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
INGRID DE OLIVEIRA AGUIAR	1º CLASSIFICADO
ALINE FERREIRA SILVA	2º CLASSIFICADO
MARIA ROSIANE DE LIMA	3º CLASSIFICADO
ANTONIO MATEUS RODRIGUES LIMA	4º CLASSIFICADO
MAYARA ERICA DE SOUSA ALVES MONTEIRO	5º CLASSIFICADO
SMILEY FERREIRA CAVALCANTE	6º CLASSIFICADO
JOSIANE DO NASCIMENTO SANTOS	7º CLASSIFICADO
CARLOS VICTOR VASCONCELOS	8º CLASSIFICADO
IVINA MARA OLIVEIRA DE SOUSA	9º CLASSIFICADO
MICHELLE JOYCE ARAUJO DE SOUSA	10º CLASSIFICADO
TIAGO MARIANO MELO	11º CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA SANTANA COSTA	12º CLASSIFICADO
PEDRO JOSE BARBOSA BRAGA	13º CLASSIFICADO
RAISSA LIMA DOS SANTOS	14º CLASSIFICADO
FRANCISCO EDINANDES GOMES DA SILVA GOMES	15º CLASSIFICADO
BENEDITA NILCELIA DE MESQUITA MARTINS	16º CLASSIFICADO
ERIKA EMANUELLE TOME LOPES	17º CLASSIFICADO
EMERSON ALEX LINO DIAS	18º CLASSIFICADO
FABRICIA LEONARDO DE MESQUITA	19º CLASSIFICADO
MAHELEN PONTES	20º CLASSIFICADO
ROMERIO OLIVEIRA DE JESUS	21º CLASSIFICADO
ODETE DE VASCONCELOS MENDES	22º CLASSIFICADO
MARIA INGRID DE SOUSA NOBRE	23º CLASSIFICADO
ROBERIO TRINDADE CAVALCANTE	24º CLASSIFICADO
JAMYLLENE BARROS	25º CLASSIFICADO
MARGARETE AGUIAR DE SOUSA	26º CLASSIFICADO
LARA JULIA SILVA VASCONCELOS	27º CLASSIFICADO
ANDREZA MENDES DE SOUSA	28º CLASSIFICADO
THALITA DUARTE DE SOUSA	29º CLASSIFICADO
GEANE COSTA DE ANDRADE	30º CLASSIFICADO
GABRIELLE TORRES DE OLIVEIRA	31º CLASSIFICADO
EDIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	32º CLASSIFICADO
THAISA SOUSA	33º CLASSIFICADO
RIVIA DAVILA MUNIZ ANDRADE SOUSA	34º CLASSIFICADO
ROSIANE MESQUITA ROCHA	35º CLASSIFICADO
THAYNARA PEREIRA SILVA	36º CLASSIFICADO
LILIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	37º CLASSIFICADO
FRANCISCO GEISON NASCIMENTO LOPES	38º CLASSIFICADO
LIVIA SILVA DO NASCIMENTO	39º CLASSIFICADO
NAYARA MARIA DA MOTA PEREIRA	40º CLASSIFICADO
MARIA ROSIELE FLORENCIO VASCONCELOS	41º CLASSIFICADO
CLESIANE ARAUJO DE LIMA CHAVES	42º CLASSIFICADO
LIAMARA PEREIRA MORENO	43º CLASSIFICADO
MARIA DEBORA MARQUES DE ABREU	44º CLASSIFICADO
MARIA FABIOLA MIRANDA	45º CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ FONTINELES DA SILVA	46º CLASSIFICADO
MARIA ALICE ALMEIDA SOUSA	47º CLASSIFICADO
CAMILA DO NASCIMENTO DOMINGOS	48º CLASSIFICADO
ANA MAURICELIA DOS SANTOS SILVA	49º CLASSIFICADO

EDITAL Nº 09/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO (A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pela sua Diretora Geral e o Setor de Recursos Humanos, torna público o presente edital e convoca os interessados para participarem da seleção para fins de CADASTRO DE RESERVA, de profissionais de nível superior em enfermagem concluído e registro ativo no conselho de classe para atenderem os serviços do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: DO OBJETIVO: 1.1 O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais maiores de 18 anos com curso superior em enfermagem concluído e registro ativo no conselho de classe para atenderem os serviços da Santa Casa. 1.2 A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: 1.3 O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.4 É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; 1.5 A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; 1.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B, tétano e Covid-19 atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link "trabalhe conosco", no item "INSCRIÇÕES". 2.2 O (a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3 Os documentos obrigatórios que estão elencados no ANEXO III deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3.1. Serão destinadas 5% das vagas para pessoas consideradas pessoa com deficiência. 3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei nº 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 3.3. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 3.4. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO VI do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 3.5. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 3.6. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e

Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 3.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 3.8. O (a) candidato (a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 3.9. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 3.10. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 3.11. O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO VI devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - 4.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 4.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher, através do formulário de inscrição, a opção de raça; 4.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line. 5. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 5.1 Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: a) Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); f) Certificado de Reservista; g) Passaporte; h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; i) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 5.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da perda. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1 As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2 O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas: a) Análise documental/curricular para candidatos no geral e análise documental/curricular + avaliação funcional para candidatos ex-funcionários; b) Prova escrita; c) Entrevista. 6.3 O candidato que tiver integrado o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos e não se identificar como tal na ficha de inscrição para realização da avaliação funcional será eliminado. 1ª ETAPA: Esta etapa será de caráter eliminatório. Análise documental e curricular ou análise documental e curricular + avaliação funcional:

CANDIDATOS NO GERAL ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR	
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III	
CANDIDATOS EX-FUNCIONÁRIOS ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	PONTOS
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III + Avaliação Funcional	O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
6.4 Para os candidatos que já integraram o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos haverá avaliação funcional e na data da avaliação este contará com o total de 20 pontos, distribuídos nos seguintes critérios: Disciplina: 10 (pontos) pontos; Assiduidade: 10 (dez) pontos;	
DISCIPLINA	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos
Ter aplicação de advertência	Perderá 2,0 pontos para cada advertência aplicada
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos
ASSIDUIDADE	
Sem histórico de atraso, falta injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificada ou saída antecipada com desconto	Perderá 2,0 pontos a cada
Para falta injustificada	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada

6.5 Para fins de pontuação na avaliação funcional, no critério de disciplina e assiduidade, serão consideradas as informações que estejam registradas na pasta funcional do candidato, de forma que não caberão no momento de aferição dos mesmos, quaisquer questionamentos. 6.6 Os períodos de

licenças médicas ou auxílio doença eventualmente registrados na ficha funcional do candidato interferirão em sua pontuação. 6.7 Não são passíveis de interferência na pontuação as seguintes licenças: maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, folgas concedidas pelo TRE, acompanhamento de filho menor de 12 anos em consultas médicas, licença casamento, licença luto, consulta de pré-natal, horas concedidas pelo DEPE para realização de cursos, folgas concedidas para realização de provas de vestibular, folgas conferidas especialmente aos integralmente da CIPA, da brigada de incêndio e das Comissões do Hospital. 6.8.2º ETAPA: Prova Escrita: Esta etapa será de caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste com 10 questões de múltipla escolha (cada questão valendo 1,0 ponto) de conhecimentos listados de acordo com conteúdo programático no ANEXO V do edital. 6.8.1. Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação (média) igual ou superior a 7,0 (sete). A prova será realizada nas dependências da SCMS. 6.9. 3º ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTOS
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
AVALIAÇÃO	
Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.9.1. Para ser classificado, nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá obter pontuação (soma) igual ou superior a 7,0 (sete). 7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. (Formulário disponível no site stacasa.com.br- aba editais) 7.2 Nos casos de candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.3. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 3º etapa do processo seletivo. 7.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade e em segundo lugar, a nota da segunda etapa. 7.5. O (A) candidato (a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional. 7.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação, por quaisquer motivos, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS - 8.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. 8.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 8.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 8.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 8.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do (a) candidato (a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 8.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: a) Confirmação da existência de tratamento; b) Acesso aos dados; c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; f) Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem

como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; g) Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 9.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando A CONTRATAÇÃO a cargo do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 9.3. A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO dos aprovados no processo seletivo deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 9.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos internos, que visa o preenchimento de vagas. 9.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por conveniência e oportunidade da instituição. 9.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as datas e etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 9.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos, por qualquer motivo. 9.8. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 9.10. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral - CE, 16 de março de 2024. Lia Pontes Sousa - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Respondendo.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Divulgação no site www.stacasa.com.br e no Diário Oficial do Município de Sobral a partir da data de 17/04/2024		
ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	17/04/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Inscrições	24/04/2024 a 01/05/2024 (das 08:00 do dia 23/04/2024 as 23:59 do dia 01/05/2024)	www.stacasa.com.br
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos dos indeferimentos das inscrições	10/05/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial das inscrições após recursos	14/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data das provas escritas	17/05/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado das provas	20/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos da prova escrita	21/05/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das provas após recursos	22/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data da Entrevista	Entre os dias 27/05/2024 a 28/05/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado das Entrevistas	31/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos das entrevistas	03/06/2024	E-mail: recursosstacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das entrevistas e final do processo seletivo	04/06/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
ENFERMEIRO (A)	Ensino superior completo em enfermagem, com registro ativo no respectivo conselho de classe, descolado pós graduação na área da saúde	Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão; Providenciar reposição de insumos; Monitorar todos os pacientes para gerenciar os riscos e identificar possíveis eventos adversos e realizar as notificações para envio a Gerência de Risco ou a outros setores se necessário; Citar, analisar, implementar e treinar a equipe juntamente com a coordenação de enfermagem sobre os protocolos assistenciais e administrativos; Cumprir e supervisionar o cumprimento das normas de segurança; Solicitar ordens de serviços e comunicar a coordenação de enfermagem sempre que for identificado a necessidade de manutenções corretivas nos equipamentos hospitalares e estrutura física; Verificar e realizar a conferência do carrinho de emergência diariamente; Otimizar a realização de procedimentos diagnóstico e terapêuticos; Realizar as atividades de auditoria de prontuários; 15. Solicitar leitos para as transferências dos pacientes, supervisionar diariamente todos os processos de trabalho de enfermagem previstos e em andamento no respectivo setor; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.	36hrs/semanais	R\$ 3.360,18*

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de inabilitação, gratificações, adicionais de titulação por função e complemento salarial da enfermagem, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO	
ENFERMEIRO (A)	Curriculo profissional ou lattes (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão de graduação em enfermagem (obrigatório); Comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe (certidão negativa ou carteirinha com validade ativa)* (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão de pós graduação na área da saúde (não obrigatório); Cópia do laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

* O candidato que possuir pendências junto ao conselho de classe deverá se reportar a instituição para apresentação de um documento válido (protocolo que comprove a vinculação do mesmo perante a entidade).

ANEXO IV - AVALIAÇÃO FUNCIONAL		
ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato
DISCIPLINA	Até 10 pontos	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos	
Ter aplicação de advertência	Perderá 2 pontos para cada advertência aplicada	
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5 pontos para cada suspensão aplicada	
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos	
Subtotal		
ASSIDUIDADE	Até 10 pontos	
Sem histórico de atraso, falta justificada ou injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos	
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificada ou injustificada ou saída antecipada com desconto	Perderá 2 pontos a cada	
Para cada falta injustificada	Perderá 5 pontos para cada falta injustificada	
Subtotal		
Total final	Máximo 20 pontos	

ANEXO V - ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 09/2024-SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; legislação básica do SUS. 2. Política Nacional de Atenção às Urgências. 3. Política Nacional de Humanização. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem no âmbito hospitalar. Aplicabilidade do Processo de Enfermagem. Teorias de Enfermagem. 5. Procedimentos Técnicos em Enfermagem. 6. Semiologia e Semiotécnica. 7. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações das funções respiratória, cardiovascular e circulatória; digestiva; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica e músculo-esquelético. 8. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólitos, ácido-básicos e insuficiência respiratória; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática; acidentes com animais peçonhentos. 9. Ventilação Mecânica. 10. Doação, captação e transplante de órgãos. 11. Segurança do Paciente e Gerenciamento de Riscos Assistenciais. 12. Controle de Infecção Hospitalar. 13. Agravos de notificação compulsória. 14. Gerenciamento de enfermagem em serviços hospitalares. 15. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, educação continuada, educação permanente, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 16. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987) 17. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ANEXO VI – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Orientações:
1- Preencher o Formulário com letra legível.
2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.

Nome do Candidato(a): _____

Solicitação:
Eu, _____ candidato(a) inscrito no processo de Seleção de profissionais Enfermeiros (Cadastro reserva), edital 09/2024, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____
2. Tipo de impedimento: _____

O _____ que _____ precisa _____ para _____ realizar _____ a _____ etapa? (tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data _____ Responsável legal _____



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO